Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 11 De Novembro De 2026 *Ano X - Edição n°2510* *Página 1 de 20*

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS 01
LEIS 01
DECRETOS 03
PORTARIAS 06
LICITAÇÕES E CONTRATOS 08
NOTIFICAÇÕES 10
Anexos 17

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3540, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 204/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

"Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.14
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Assistência Social/Cidadania

VERBA: 02.14.02
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Direito da Criança e Adolescente

FICHA: 225
VERBA: 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VLR A SUPLEMENTAR R$: R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes de Contribuições ao COMDICA, para desenvolvimento de Projetos/Atividades desenvolvidas pelo CMCDA.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 10 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3541, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 205/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder em caráter eventual, ambulância, motorista e técnico de enfermagem para suporte á corrida de rua "SUPER

5KMAIS – 2ª EDIÇÃO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em caráter eventual, uma ambulância de propriedade da Municipalidade á organização de corrida de rua denominada "SUPER 5KMAIS – 2ª EDIÇÃO", sob responsabilidade de Regiane Mattiuzzi Alves dos Santos, para suporte à corrida a ser realizada no dia 6 de dezembro de 2026, das 6h30 ás 11h.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1° compreende, além do veículo, a disponibilização de um motorista e um técnico de enfermagem, cujos custos de remuneração serão levantados pelo Serviços de Pessoal e informados á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As demais despesas operacionais, caso existam, correão por conta da responsável pelo evento, não implicando qualquer ônus adicional para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 10 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3542, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 206/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

"Autoriza o Município de Penápolis a custear despesas de transporte da Companhia de Folia de Reis "Estrela do Oriente" para a realização de apresentações culturais em bairros do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penápolis autorizado a custear despesas de transporte da Companhia de Folia de Reis "Estrela do Oriente", destinadas à realização de apresentações culturais em bairros situados no território municipal, até o limite total de R$ 1.716,75 (mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O custeio de que trata esta Lei compreenderá as despesas necessárias ao transporte da Companhia, incluindo combustível e diárias do motorista, limitadas aos valores efetivamente apurados e comprovados, observada a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º As apresentações culturais previstas nesta Lei serão realizadas nas seguintes datas e bairros:

I – 15 de novembro de 2026, no bairro Córrego dos Pintos, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
II – 20 de novembro de 2026, no bairro Paraguai, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
III – 22 de novembro de 2026, no bairro Papagaio, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
IV – 29 de novembro de 2026, no bairro Córrego Grande, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
V – 6 de dezembro de 2026, no bairro Araponga, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;

VI – 13 de dezembro de 2026, no bairro Urutágua, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
VII – 20 de dezembro de 2026, no bairro Santa Vitória, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
VIII – 27 de dezembro de 2026, no bairro Borá, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
IX – 3 de janeiro de 2027, no bairro Saltinho do Sessenta, com saída prevista às 7h e retorno às 18h;
X – 10 de janeiro de 2027, para a realização da busca das prendas nos bairros.

Art. 4º A execução das despesas previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à comprovação dos gastos realizados e à observância da legislação aplicável à Administração Pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações e recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 10 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 8755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3540, de 10 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.14
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Assistência Social/Cidadania

VERBA: 02.14.02
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Direito da Criança e Adolescente

FICHA: 225
VERBA: 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VLR A SUPLEMENTAR R$: R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes de Contribuições ao COMDICA, para desenvolvimento de Projetos/Atividades desenvolvidas pelo CMCDA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do Município, em 10 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8756, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui a Comissão Municipal de Revisão Historiográfica de Penápolis e sugere a realização de investigação científica documental, historiográfica sobre a formação e fundação do Município."

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n° 3537305.402.00027570/2026-95;

CONSIDERANDO a reiteração de requerimento apresentado pelo Srº Ricardo Rodrigues de Castilho e Outro, ao Poder Executivo Municipal, para a realização de revisão historiográfica da formação e fundação de Penápolis;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal relativas à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura possui, entre suas atribuições, a identificação, divulgação e preservação do patrimônio cultural e das memórias materiais e imateriais da comunidade, bem como estrutura administrativa voltada à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO o caráter espontâneo, voluntário e gratuito do requerente e de seus colaboradores, sem qualquer vínculo de honorários com o Executivo;

CONSIDERANDO que a conclusão historiográfica resultante dos trabalhos poderá constituir elemento científico, técnico e documental para a posterior manifestação institucional do Poder Executivo Municipal e, observada a competência constitucional e legal da Câmara Municipal, para eventual encaminhamento de projeto de lei destinado a estabelecer referência histórica institucional no âmbito da legislação municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Revisão Historiográfica de Penápolis, de caráter científico, técnico, consultivo, investigativo e temporário, destinada a promover estudos, pesquisas, levantamento documental, análise crítica, confrontação de fontes e sistematização de informações relativas à formação, fundação do Município de Penápolis.

Parágrafo único. A Comissão constitui órgão temporário de assessoramento científico, técnico e historiográfico do Poder Executivo, sem personalidade jurídica própria e sem competência para substituir os órgãos administrativos, legislativos ou judiciais no exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 2º A Comissão Municipal de Revisão Historiográfica será, inicialmente, composta pelos seguintes membros:

I – Ricardo Rodrigues de Castilho, requerente da revisão historiográfica e pesquisador;
II – José Eduardo de Castilho Girotto, requerente da revisão historiográfica e pesquisador;
III – Frei Haroldo José Beneti, pároco do Santuário São Francisco de Assis e membro dos Frades Capuchinhos, em razão da participação histórica da Ordem na formação da região;
IV – Dr. Wagner de Castilho Sugano, advogado, para contribuição na análise de documentos jurídicos, cartoriais, administrativos e judiciais relacionados à pesquisa;
V – Prof. João Luiz dos Santos, professor e pesquisador, para contribuição acadêmica e institucional aos trabalhos.

§1º A participação dos membros previstos nos incisos I e II decorre de sua condição de requerentes e pesquisadores diretamente envolvidos na proposição e desenvolvimento da revisão historiográfica.

§2º A participação na Comissão será considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, período para que pesquisadores, historiadores, professores, instituições de ensino, entidades culturais, instituições religiosas, arquivos, museus, genealogistas, profissionais de áreas relacionadas à pesquisa histórica e demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas possam:

I – manifestar interesse em colaborar com os trabalhos;
II – oferecer documentos, estudos, pesquisas, depoimentos e demais elementos pertinentes;
III – indicar fontes, arquivos, acervos ou coleções relevantes;
IV – apresentar interpretações historiográficas fundamentadas;
V – indicar pesquisadores ou especialistas aptos a contribuir com temas específicos.

§ 1º A manifestação de interesse não implicará ingresso automático na Comissão.

§ 2º Os interessados poderão ser convidados a participar na condição de membros, colaboradores, consultores ou especialistas, conforme a natureza e relevância de sua contribuição, mediante ato de designação do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão poderá convidar pesquisadores, professores, historiadores, arquivistas, genealogistas, juristas, representantes de universidades, instituições religiosas, arquivos públicos e privados, museus, entidades culturais e demais especialistas para:

I – participar de reuniões;
II – prestar esclarecimentos;
III – apresentar documentos;
IV – elaborar estudos ou pareceres técnicos;
V – auxiliar na leitura, transcrição, contextualização ou interpretação de documentos.

Art. 5º Pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem interpretação historiográfica divergente daquela inicialmente considerada pela Comissão poderão apresentar documentos, estudos e manifestação escrita, os quais deverão ser recebidos, registrados e considerados no desenvolvimento dos trabalhos, quando pertinentes ao objeto da pesquisa.

Art. 6º A Comissão elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único. Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões, representar a Comissão perante órgãos públicos e instituições de pesquisa e encaminhar ao Poder Executivo os documentos e relatórios produzidos.

Art.7º A Comissão elaborará Plano de Trabalho e Pesquisa, conforme a NBR 14.724/2024 da ABNT.

Art.8º O Poder Executivo Municipal se eximirá das obrigações orçamentárias e financeiras, observada a legislação aplicável, o apoio material e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 9º A Comissão contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do órgão municipal competente pela preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 10. Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará ao Poder Executivo o Relatório Final de Revisão Historiográfica Fundacional de Penápolis, para a sua deliberação.

Art.11. A Comissão extinguir-se-á com a entrega do seu Relatório Final.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 10 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 386, de 06 de novembro de 2026.

“Dispõe sobre a rescisão de contratos de trabalho de servidoras públicas municipais, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/2026 do Serviço de Pessoal, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00041571/2026-42, que solicita a elaboração de portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as rescisões contratuais das servidoras;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas trabalhistas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar rescindidos os contratos de trabalho das servidoras abaixo identificadas, pelas razões e a partir das datas abaixo especificadas:

NOME: MARIA LUIZA MONTEIRO
CPF: 707.xxx.xxx-68
PIS: 131.xxxxx.49.7
EMPREGO PÚBLICO: Merendeira
DATA DE ADMISSÃO: 01.07.2014
MOTIVO DE ENCERRAMENTO: A Pedido
A PARTIR DE: 21.10.2026

NOME: PAMELA APARECIDA MARIANO ESTEVES REVOREDO
CPF: 228.xxx.xxx-73
PIS: 190.xxxxx.56.7
EMPREGO PÚBLICO: Merendeira Temporária
DATA DE ADMISSÃO: 13.10.2026
MOTIVO DE ENCERRAMENTO: A Pedido
A PARTIR DE: 22.10.2026

Art. 2º Os procedimentos de rescisão contratual deverão observar as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser anotada nos prontuários funcionais das servidoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 06 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, de 10 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Acompanhamento da Liquidação da Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.488, de 09 de setembro de 2026."

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 3537305.402.00038648/2026-05;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.488, de 09 de setembro de 2026, que dispõe sobre a liquidação da Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da referida Lei, que determina que o processo de liquidação da EMURPE seja acompanhado e fiscalizado por um Comitê de Acompanhamento da Liquidação, de caráter consultivo e fiscalizador, sem qualquer poder de decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, acompanhamento e fiscalização dos atos praticados durante o processo de liquidação da EMURPE, especialmente quanto à quitação integral das obrigações e dívidas da empresa e à proteção dos direitos de seus trabalhadores,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Acompanhamento da Liquidação da Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.488, de 09 de setembro de 2026, os seguintes membros:
I – representantes do Município de Penápolis:
a) Marcos Roberto dos Santos;
b) Franciele Alonso Cano;
II – advogada indicada pelo Poder Executivo Municipal: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos;
III – representante do Sindicato da categoria profissional dos empregados da EMURPE: Maria José Francelino; e
IV – representante eleita pelos próprios empregados da EMURPE: Emília Eri Kotaki.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento da Liquidação terá caráter consultivo e fiscalizador, sem qualquer poder de decisão, nos termos da referida Lei.

Art. 3º Compete ao Comitê de Acompanhamento da Liquidação:
I – acompanhar o andamento do processo de quitação das dívidas da empresa, com acesso irrestrito a todos os documentos e informações pertinentes;
II – receber e analisar o relatório de auditoria;
III – emitir parecer, de caráter consultivo, sobre a quitação integral das obrigações e dívidas da empresa, a fim de auxiliar na análise das condições para a homologação das dispensas e para o encerramento formal da liquidação da EMURPE;
IV – propor, de forma não vinculante, medidas úteis para acelerar o processo de liquidação e garantir a proteção dos direitos dos empregados.

Art. 4º O parecer do Comitê de Acompanhamento deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais do Município de Penápolis e da empresa em liquidação, nos termos do § 2º do art. 3º da

referida Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, de 10 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a contratação, por tempo indeterminado, de candidato classificado para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme especifica."

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando do Serviço de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Avaliação, constante do Processo SEI nº 3537305.402.00041976/2026-81, por meio do qual se solicita a elaboração de Portaria de contratação, em razão da rescisão do contrato de trabalho do servidor R.B.D.S., ocorrida em 01 de setembro de 2026, visando à reposição do quadro de pessoal,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, por tempo indeterminado, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 01/2023, aberto pelo Edital nº 2.740, de 06 de setembro de 2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, fazendo jus ao salário fixado pela referência 06, grau 01, em substituição ao servidor R.B.D.S., que teve seu contrato de trabalho rescindido em 01 de setembro de 2026:

CASSIFICAÇÃO: 25º
NOME: DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 414.xxx.xxx-18
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO (EDIÇÃO/PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL): Edição nº 2488 – Página 08, de 14/10/2026
INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO: 11/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se no prontuário do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026
Processo SEI nº 3537305.402.00028274/2026-10

O Chefe do Serviço de Licitações, Alessandro Portilho Barbosa, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 141/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis para drenagem de águas, destinadas à instalação no poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal, em favor da empresa SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 46.165.821/0001-89, pelo valor total de R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a 02 unidades de R$ 4.770,00 cada.
Esta autorização sucede à anteriormente emitida em favor da Comercial Agropecuária Scarparo Ltda., tornada sem efeito quanto à contratação. A entrega será em regime de pronta entrega, conforme a proposta atualizada. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; os

pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, conforme o Termo de Referência, à conta da Dotação nº 157 - Fonte de Recurso/Aplicação 01/11000 (Tesouro).
Penápolis, 11 de novembro de 2026.
Alessandro Portilho Barbosa - Chefe do Serviço de Licitações

TERMO QUE TORNA SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026
Processo SEI nº 3537305.402.00028274/2026-10

Fica TORNADA SEM EFEITO, exclusivamente quanto à autorização de contratação da empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA., CNPJ nº 56.780.901/0001-06, a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 141/2026, referente à aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis para drenagem de águas, destinadas à instalação no poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal, no valor total de R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).
A medida decorre da impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega pela empresa, com o pedido de prorrogação indeferido pela Administração, e da não formalização da contratação. O procedimento prosseguirá com a próxima empresa classificada, observada a verificação da proposta e dos requisitos exigidos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade em procedimento próprio.
Penápolis, 11 de novembro de 2026.
Alessandro Portilho Barbosa - Chefe do Serviço de Licitações

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21 – Edital nº 3.347/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares.
O recebimento das propostas ocorrerá do dia 12/11/2026 até as 14h00min do dia 27/11/2026, e a abertura (sessão pública) às 14h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).
As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.penapolis.sp.gov.br, em “Editais - Licitações”, e https://bllcompras.com.
Penápolis, 11 de novembro de 2026.
Flávio Medeiros Eid - Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 125/2026 – Processo nº 3537305.402.00028261/2026-32 – Edital nº 3345/2026
Objeto: Aquisição de Chassis e Carroceria para micro-ônibus, destinado a frota de Veículos do Serviço de Transporte Coletivo Público de Penápolis.
O recebimento das propostas ocorrerá do dia 12/11/2026 até as 09h00min do dia 27/11/2026, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do

Brasil (https://bllcompras.com).
As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.penapolis.sp.gov.br, em "Editais - Licitações", e https://bllcompras.com.
Penápolis, 11 de novembro de 2026.
Flávio Medeiros Eid - Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
Serviço de Vigilância Epidemiológica
Centro Controle de Vetores

Pela presente e de acordo com a Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/2015, fica notificado o proprietário do imóvel, abaixo citado, a executar o serviço de capinação e limpeza, removendo todo material procedente da capinação e outros materiais depositados no local, pois o referido encontra-se insalubre oferecendo risco a saúde pública do município.

1. Endereço: RUA BRASIL, 388 - CENTRO
Nome do proprietário: ESPOLIO DE ANTONIO PINHEIRO BOCCINI
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 955305-027-0205-001
Inscrição: 9373

2. Endereço: RUA EDSON ROBERTO DE MELLO, 425-RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: JOSE VENTURA FELICIO
Cadastro do imóvel: 960335-033-0101-001
Inscrição: 81089

3. Endereço: RUA EDSON ROBERTO DE MELLO, 420-RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: JOAO ROBERTO SOARES DE ARAUJO
Cadastro do imóvel: 960335-035-0131-001
Inscrição: 81100

4. Endereço: RUA VLADEMIR MARANGONI, 490- RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: DEBORA SOARES QUIRINO
Cadastro do imóvel: 960340-062-0112-001
Inscrição: 81273

5. Endereço: RUA VLADEMIR MARANGONI, 500- RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: DIEGO HENRIQUE DA SILVA
Cadastro do imóvel: 960340-062-0101-001
Inscrição: 81272

6. Endereço: RUA ANTONIO MOREIRA, 950-RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: FERNANDA MARIA FIALHO
Cadastro do imóvel: 960335-079-0072-001
Inscrição: 81225

7. Endereço: RUA EUCLIDES MIRANDA, 510-RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS

Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: MAXWELL LIMA RAMIRES
Cadastro do imóvel: 960335-069-0063-001
Inscrição: 81206

8. Endereço: AVENIDA DAVID VICENTE DA SILVA, 764- JARDIM PARAISO
Nome do proprietário: ESPOLIO DE ALTELINA PEREIRA DA CRUZ
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 950320-078-0074-001
Inscrição: 7328

9. Endereço: RUA ALVARO MONTEIRO DE ARAUJO, 621- RESIDENCIAL ATLANTIDA
Nome do proprietário: IRINEU APARECIDO ORIGUELA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 955330-051-0470-001
Inscrição: 19990

10. Endereço: RUA CAROLINA STRONGREN MONTEIRO,26- JARDIM ALPHVILLE
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: LUIZ CARLOS ANTONIO BENTO
Cadastro do imóvel: 960325-068-0034-001
Inscrição: 14558

11. Endereço: RUA ANGELO MARTINELLI, 1389- VILA BELLA
Nome do proprietário: LOTEAMENTO VILA BELLA PENAPOLIS SPE LTDA
Nome do compromissário: ESPOLIO DE SEBASTIAO ANDRADE DE MORAIS
Cadastro do imóvel: 955340-070-0210-001
Inscrição: 83285

12. Endereço: RUA ISAIAS DOS SANTOS MATHEUS, 239 – GUALTER MONTEIRO
Nome do proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do compromissário: SUSELI APARECIDA MAGRINI HERNANDES
Cadastro do imóvel: 945340-046-0240-001
Inscrição: 76396

13. Endereço: RUA SEBASTIANA A TEIXEIRA, 127 RESIDENCIA-CIDADE JARDIM
Nome do proprietário: ESPOLIO DE LUIZ CARLOS BADARO
Nome do compromissário: MARCIA CRISTINA PIRES
Cadastro do imóvel: 945300-013-0055-001
Inscrição: 2654

14. Endereço: AVENIDA ROTARY, 300 RAÇÃO DUTRA-JARDIM AEROPORTO
Nome do proprietário: ESPOLIO DE FRANCISCA LICIO CANHA
Nome do compromissário: FERNANDA FAUSTINO CANHA
Cadastro do imóvel: 940315-034-0579-001
Inscrição: 1818

15. Endereço: AVENIDA VIRGILIO RAFAEL CASSIANO, 115- JARDIM PREMIER
Nome do proprietário: ADRIANO DIAS MOREIRA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 935315-099-0026-001
Inscrição: 544

16. Endereço: RUA SERAFIM BOGO, 1650 ÁREA01- PARQUE RESIDENCIAL SANTA LEONOR
Nome do proprietário: ESPOLIO DE ADRIANA XAVIER DE BRITO
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 935330-025-0189-001
Inscrição: 24137

17. Endereço: RUA MARIA CANDIDA, 452 – VILA APARECIDA
Nome do proprietário: ESPOLIO DE UILSON DE

OLIVEIRA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 965315-047-0199-001
Inscrição: 17008

18. Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 388 – CHACARA SANTO ANTONIO
Nome do proprietário: WAGNER GILBERTO MONREAL GOMES
Nome do compromissário: ANTONIO CARLOS MONREAL GOMES
Cadastro do imóvel: 945310-074-0046-001
Inscrição: 3529

19. Endereço: AVENIDA OLSEN, 1249 CENTRO

Nome do proprietário: TARCISIO MOREIRA CAPUA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 965310-018-0202-001
Inscrição: 16334

20. Endereço: AVENIDA ALFREDO SOARES DE MORAES, 41- JARDIM ALPHAVILLE
Nome do proprietário: CIA DE DESENV HABITAC E URBANO DO EST SAO PAULO CDHU
Nome do compromissário: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SCUDEIRO
Cadastro do imóvel: 960325-044-0091-001
Inscrição: 14435

21. Endereço: AVENIDA FRANCISCO DOS SANTOS, 855 PQ INDUSTRIAL EMPRESÁRIO WILLIAM DIB JORGE
Nome do proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940325-026-0345-001
Inscrição: 2215

22. Endereço: AVENIDA ISANOEL MARTINS RODRIGUES, 130- RESIDENCIAL GUALTER MONTEIRO
Nome do proprietário: ADILSON ALVES DOS SANTOS
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940335-089-0030-001
Inscrição: 76285

23. Endereço: AVENIDA MÁRCIA GEDO MANZANO, 197 JARDIM ESPLANADA
Nome do proprietário: ESPOLIO DE VALDECIR DA SILVA RIBEIRO
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940335-033-0035-001
Inscrição: 2367

24. Endereço: AVENIDA PRES. JOHN F. KENNEDY, 524 JARDIM TÓKIO
Nome do proprietário: ADRIANO SILVA RODRIGUES
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 935315-051-0174-001
Inscrição: 361

25. Endereço: RUA MARIA MORONI DIAS, 10 PENÁPOLIS E SH3-JD ELDORADO
Nome do proprietário: BENEDITO JANUÁRIO DA SILVA
Nome do compromissário: SIMARA JANUÁRIO DA SILVA
Cadastro do imóvel: 945320-064-0013-001
Inscrição: 4427

26. Endereço: RUA PREFEITO GUMERCINDO P. DOS REIS, 1205 PARQUE RESIDENCIAL SANTA LEONOR
Nome do proprietário: LUPERSY DOUGLAS BASSAN
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 935325-014-0335-001
Inscrição: 23733

27. Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 92 VILA FÁTIMA
Nome do proprietário: ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA
Nome do compromissário: ESPOLIO DE

ADAUTO MOREIRA DA SILVA
Cadastro do imóvel: 950315-005-0136-001
Inscrição: 6448

28. Endereço: AVENIDA JÚLIO ASSEF DUALIBI, 78 JD CANADÁ
Nome do proprietário: ESPOLIO DE JORGE FELIPE DO NASCIMENTO
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940315-047-0194-001
Inscrição: 1918

29. Endereço: RUA OLINTO WALDEMARIN, 330 JARDIM AEROPORTO
Nome do proprietário: JOSÉ MENDONÇA
Nome do compromissário: MEIRIELEN MENDONÇA DE SOUZA
Cadastro do imóvel: 940315-084-0016-001
Inscrição: 2100

30. Endereço: RUA JOÃO FATTORI, 385 JARDIM AEROPORTO
Nome do proprietário: ESPOLIO DE JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940315-095-0072-001
Inscrição: 2191

31. Endereço: AVENIDA AMADEU SOLIANI, 702 LOT 07- DISTRTO INDUSTRIAL
Nome do proprietário: IRMÃOS SHINKAI LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940310-036-0359-001
Inscrição: 1349

32. Endereço: AVENIDA ANTONIO VERONESE, 551- VILA FATIMA
Nome do proprietário: ISAURA CANEDO ANGELI
Nome do compromissário: VLADIMIR CESAR ANGELI
Cadastro do imóvel: 950320-072-0116-001
Inscrição: 7294

33. Endereço: RUA DAS DALIAS, 29 – RESIDENCIAL SILVIA COVAS
Nome do proprietário: ANTONIO CARLOS MARTINS DE ABREU E OUTRA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 940340-009-0108-001
Inscrição: 26190

34. Endereço: RUA FELIPE DE ALMEIDA, 250 AREA DE INTERESSE SOCIAL-RESIDENCIAL DOIS IRMÃOS
Nome do proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS
Nome do compromissário: ESPOLIO DE VALDIR MOURA
Cadastro do imóvel: 950325-029-0285-004
Inscrição: 79209

35. Endereço: RUA MANOEL RUIZ PELAYO, 132 – JARDIM PARAISO
Nome do proprietário: ESPOLIO DE MARIA SENHORINHA DOS SANTOS PEREIRA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 950320-079-0394-001
Inscrição: 7385

36. Endereço: RUA ANTONIO BURANELO FILHO, 1000 – DISTRITO INDUSTRIAL
Nome do proprietário: SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 935315-039-0271-001
Inscrição: 349

37. Endereço: AVENIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 72 – JARDIM ELDORADO
Nome do proprietário: CELSO COELHO DO AMARAL
Cadastro do imóvel: 945320-049-0240-001
Inscrição: 4271

38. Endereço: RUA OSVALDO PEDRO, 55 JARDIM ALPHAVILLE
Nome do proprietário: CIA DESENV HABITAC E

URBANO DO EST SÃO PAULO CDHU
Nome do compromissário: ESPOLIO DE JOSÉ RIBEIRO
Cadastro do imóvel: 965330-000-0202-001
Inscrição: 17694

39. Endereço: RUA SERAFIM BOGO Nº 1650 PARQUE RESID. SANTA LEONOR
Nome do proprietário: ESPOLIO DE ADRIANA XAVIER DE BRITO
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 9353330-025-0189-001
Inscrição: 24137

40. Endereço: RUA ARNALDO FERREIRA DA SILVA, 465 SANTA LEONOR
Nome do proprietário: THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO
Nome do compromissário: RONALDO FERREIRA LOPES
Cadastro do imóvel: 935325-036-0133-001
Inscrição: 23796

41. Endereço: RUA PM FLORESTAL RONALDO SILVA, 2460 JARDIM ESPLANADA
Nome do proprietário: JOSÉ AUGUSTO NETO
Nome do compromissário: ANTONIO APARECIDO FRANCOZO
Cadastro do imóvel: 940335-000-0282-001
Inscrição: 2278

42. Endereço: AVENIDA JULIO ASSEF DUALIB, 636 JARDIM CANADA
Nome do proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
Nome do compromissário: ADAUTO ALVES DE OLIVEIRA
Cadastro do imóvel: 940315-024-0264-001
Inscrição: 1769

43. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 05-QUADRA A-RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: TAIS APARECIDA PALERMO
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-009
Inscrição: 86213

44. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 13-QUADRA A-RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-017
Inscrição: 86221

45. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 10-QUADRA B-RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: JULIANA APARECIDA ARAUJO MOREIRA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-027
Inscrição: 86231

46. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 11-QUADRA B (PNE)-RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-028
Inscrição: 86232

47. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 24-QUADRA B -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-041
Inscrição: 86245

48. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 02-QUADRA C -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA

LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-043
Inscrição: 86247

49. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 03-QUADRA D -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: THALIA DA SILVA CAMPOS
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-068
Inscrição: 86272

50. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 13-QUADRA D -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA LTDA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-078
Inscrição: 86282

51. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 26-QUADRA D -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: ANA CLAUDIA DA SILVA MOURA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-091
Inscrição: 86295

52. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 18-QUADRA D -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA LTDA
Endereço de correspondência: RUA VITOR ANTONIO JANJACOMO, 862 – PARQUE INDUSTRIAL EMPRESARIO WILLIAM DIB JORGE – PENAPOLIS - SP
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-083
Inscrição: 86287

53. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 30-QUADRA D -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: LEVITTI CONSTRUTORA LTDA
Nome do compromissário: LAIZA KAROLINI FLOR
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-095
Inscrição: 86299

54. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 11-QUADRA E -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: GUILHERME HENRIQUE BERTOLINO DE SOUSA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-106
Inscrição: 86310

55. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 04-QUADRA F -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: FABIANA APARECIDA GONÇALVES
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-125
Inscrição: 86329

56. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 10-QUADRA F -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: MILENA VICENTE FERREIRA
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-131
Inscrição: 86335

57. Endereço: RUA JOAQUIM NUNES DA SILVA, 175 CASA 09-QUADRA G -RESIDENCIAL LEVITTI
Nome do proprietário: AMANDA DE FARIA AMARO
Nome do compromissário:
Cadastro do imóvel: 960330-028-0010-166
Inscrição: 86370

Fica concedido, em conformidade da Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/15, no prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após está publicação, para sanar as irregularidades, imposta desde já. Não sanada dentro do prazo estabelecido, a multa equivalente de 173 UFP's e outras penalidades na legislação citada.

CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 25/2026

Fica NOTIFICADA a empresa C.H. LAZZARI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.911/0001-68, com sede na Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado, nº 2440, Jardim Dona Emília, na cidade de Jaú, estado de São Paulo, CEP: 17.215-022, de que foi instaurado o Processo Administrativo n° 25/2026, oriundo da Portaria 335 de 22 de Setembro de 2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados no SEI 3537305.402.000.30989/2026-24, referentes a suposto descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço n° 81/2025, Pregão Eletrônico n° 61/2025, Proc. SEI 5866/2025-74. Assim, CITAMOS a empresa, para apresentar DEFESA Prévia e rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, bem como formular quesitos em caso de prova pericial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025 PORTARIA N.º 536, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Penápolis torna pública a decisão final relativa ao Processo Administrativo n.º 027/2025 (SEI N.º 3537305.402.00031119/2025-91), instaurado para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 182/2023, firmado entre o Município e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ n.º 04.027.894/0007-50). A Comissão Processante concluiu que houve atraso significativo na entrega do medicamento Aripiprazol, objeto da ARP citada e descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, opinando pela manutenção da penalidade de multa anteriormente aplicada, conforme fl. 38 do doc. 0255177. O Sr. Prefeito acatou o relatório da Comissão, determinando a manutenção da multa no importe de R$ 10.081,44. Não havendo recurso, encerrou-se o procedimento.

Penápolis, 11 de novembro de 2026.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).
Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18) 3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18) 3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/0001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial
Telefone: (18) 3654-7710
www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)
CNPJ 53.893.582/0001-49
Av. São José, 400 - Vila São Vicente
Telefone: (18) 3654-7690
www.funepe.edu.br

LEI Nº 3543, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 187/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

"Altera o quadro de empregos da Lei n° 111/1991 e suas posteriores modificações, com ênfase na Lei n° 688/1997 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam corrigidos os requisitos, a escolaridade e a experiência de alguns cargos constantes do Anexo II - Quadro de Pessoal Fixo - Funções Regidas pela CLT criado pela Lei nº 111/1991 e suas posteriores modificações, com ênfase na Lei n° 688/1997, como segue:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REF./GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS, ESCOLARIDADE - EXPERIÊNCIA
...	...	...	...	...
06	AGENTE DE TRÂNSITO	05-1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CNH A e C ou SUPERIORES / TESTE DE APTIDÃO FÍSICA / TREINAMENTO PÓS CONTRATAÇÃO
20	ASSISTENTE SOCIAL	10-1	30	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL/ REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E PROVA PRÁTICA
25	CIRURGIÃO-DENTISTA	10-1	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA/ REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE/CNH CATEGORIA B/ NÃO SE EXIGE
05	COVEIRO	02-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ TREINAMENTO PÓS CONTRATAÇÃO / NÃO SE EXIGE
05	ENCANADOR	04-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CNH CATEGORIA B / PROVA PRÁTICA / TREINAMENTO PÓS CONTRATAÇÃO / 6 MESES DE EXPERIÊNCIA
28	ENFERMEIRO	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM/ REGISTRO EM ORGÃO DE CLASSE/ CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
15	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA À SAUDE DA FAMÍLIA (PSF)	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM/ REGISTRO EM ORGÃO DE CLASSE/ CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA / REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE/ CNH CATEGORIA B/ NÃO SE EXIGE
03	ENGENHERO CIVIL	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL/ REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
12	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA -BIOQUÍMICA / REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE/ CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
02	FISIOTERAPEUTA	10-1	30	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA/ REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
03	FONAUDIÓLOGO	10-1	30	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA/ REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B/ NÃO SE EXIGE
07	MÉDICO VETERINÁRIO	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA / REGISTRO RESPECTIVO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
110	MERENDEIRA	02-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ PROVA PRÁTICA / NÃO SE EXIGE
08	NUTRICIONISTA	10-1	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO/ REGISTRO RESPECTIVO EM ÓRGÃO DE

				CLASSE / CNH CATEGORIA B/NÃO SE EXIGE
39	PEDREIRO	04-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CNH CATEGORIA B/ PROVA PRÁTICA / TREINAMENTO PÓS CONTRATAÇÃO / 6 MESES EXPERIÊNCIA
11	PSICÓLOGO	10-01	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA/ REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
39	SERVENTE DE PEDREIRO	02-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ PROVA PRÁTICA/ NÃO SE EXIGE
08	SALVA-VIDAS	02-1	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA / PROVA PRÁTICA/CNH CATEGORIA B/6 MESES EXPERIÊNCIA
04	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	07-1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO / REGISTRO RESPECTIVO EM ÓRGÃO DE CLASSE /CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
05	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	07-1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO/CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO/ CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
06	TÉCNICO EM FARMÁCIA	06-1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO/ CNH CATEGORIA B/ NÃO SE EXIGE
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	06-1	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO / REGISTRO PROFISSIONAL NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) / CNH CATEGORIA B / 6 MESES DE EXPERIENCIA
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10-1	30	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL / REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE / CNH CATEGORIA B / NÃO SE EXIGE
...	...	...	...	...

Art. 2º As despesas com execução da presente Lei correrão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 11 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8754, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Homologa a Resolução CMDCA nº 024/26, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme especifica."

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00042003/2026-69, que encaminha a Resolução CMDCA nº 024/26, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de publicação por meio de Decreto Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada a Resolução CMDCA nº 024/26, de 06 de novembro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a liberação de recurso financeiro através do FMDCA para desenvolvimento de projeto da Casa do Aprendiz de Penápolis, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 10 de novembro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA nº 024/26

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO ATRAVÉS DO FMDCA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETO DA CASA DO APRENDIZ DE PENÁPOLIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENÁPOLIS/SP-CMDCA, através de sua presidente no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2373/19 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos humanos das Crianças e Adolescentes e,

CONSIDERANDO:

A importância do comprometimento e do atendimento adequado às crianças e aos adolescentes prestados pelas OSC, como segue:

RESOLVE:

Artigo 1º - Repasse de R$ 29.541,00 – (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais), destinados à Casa do Aprendiz Penápolis para desenvolver o projeto de aquisição de notebooks e armários.

Artigo 2º - Após o desenvolvimento do projeto a prestação de contas deverá ser encaminhada ao FMDCA contendo as cópias dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;
b) Balancete das despesas;
c) Nota fiscal;
d) Comprovante de pagamento e
e) Pesquisa de preço ou orçamento do que foi adquirido;

Artigo 3º - A OSC deverá prestar conta logo após a utilização o recurso financeiro.

Artigo 4º - É vedado debitar e prestar conta de "Tarifas Bancárias" do recurso financeiro recebido através do FMDCA;

Artigo 5º - Cumprir integralmente o prazo de aplicação do recurso financeiro e as regras determinadas pelo FMDCA. O descumprimento implicará na devolução total do mesmo e o não recebimento de novos recursos.

Penápolis, 06 de novembro de 2026.

Maria Cristina Delboni Zanetti
RG. 8.553.415-8/ Presidente

MUNICIPIO DE PENAPOLIS:49576416000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PENAPOLIS:49576416000141
Dados: 2026.11.11 16:51:56 -03'00'